SETOR DE LICITAÇÕES

CONVITE Nº 019/2013

A Prefeitura Municipal de Harmonia, através do Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ALBERTO FINK**, convida a empresa para participar da Licitação, modalidade **CONVITE**, do tipo "**MENOR PREÇO**", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos termos desta carta.

1 - DO LOCAL, DATA E HORA

1.1. Os envelopes contendo a documentação e propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações até às **10:00 horas** do dia **05 de SETEMBRO de 2013**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Harmonia, com endereço na Av. Jacob Weissheimer Sobrinho, nº 56, em Harmonia/RS, e deverão ser apresentados distintamente e fechados, apresentando a seguinte numeração e denominação:

- **ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO**
  CARTA CONVITE Nº 019/2013
  OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS
  PROPONENTE:

- **ENVELOPE 02 – PROPOSTA**
  CARTA CONVITE Nº 019/2013
  OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS
  PROPONENTE:

2 - DO OBJETO

2.1. A presente Licitação tem como objeto a aquisição de pneus novos, com certificação do INMETRO, conforme Portaria INMETRO nº 482 de 07/12/2010, para veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Harmonia, com as seguintes características:

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO
1	4	pneus novos 205/70/R15 – Radial – para ambulância Ducato
2	8	pneus novos 175/70/R13 - Radial - para veículo Pampa, Fiat Uno, Gol
3	2	pneu novo 90/90/18 – traseiro – para moto
4	2	pneu novo 2/75/18 – dianteiro – para moto
5	6	Pneus novos 11R 22.5 liso (16 lonas) – radial – diferencial de uso misto com pelo menos 15,5 de profundidade de sulco -para ônibus e caminhões
6	2	Pneus novos 12/5/16 – (12 lonas) – para retroescavadeira

7	2	Pneus 19.5X24 (12 lonas) – para retroescavadeira
8	12	Pneus 215/75 R 16C - para veículo Ford Transit
9	2	Pneus novos 195/65/R15 para veículo Polo

Obs: não serão aceitos pneus recauchutados, nem importados, somente pneus de primeira linha, de produção nacional, com selo do INMETRO;

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1. Os participantes deverão apresentar os seguintes documentos para serem habilitados a participar do certame:

* **Habilitação Jurídica**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

* **Habilitação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS);

d) Prova de Regularidade (CRF) junto ao FGTS;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante.

f) Certificação dos pneus cotados, conforme Portaria INMETRO nº 482 de 07/12/2010.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

- Habilitação relativa à Qualificação Técnica:

a) Declaração do fabricante de pneus que possua no Brasil corpo técnico responsável por qualquer tipo de garantia, e que nesses casos, a reposição do produto seja feita no máximo em 48 horas;

b) Indicação da destinação final do pneus inservíveis;

3.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 3.3 e 6.1 à 6.4 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 3.1 deste edital.

3.2.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 3.3 e 7.1 à 7.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, desde que também apresentem no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite da receita referido acima, além de todos os documentos previstos no item 3.1 deste edital.

3.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.2.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularização fiscal**, previstos nas alíneas a, b, c e d, do item 3.1, deste edital, terá habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.3.1. O benefício de que trata o item acima não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.3.2. O prazo de que trata o item 3.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.3.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 9.3, deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4. Os documentos do item 3.1, poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município e, poderão ainda ser extraídos de sistemas informatizados (internet), ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

3.5. Caso o proponente na abertura dos envelopes se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta financeira deverá ser apresentada nos moldes do Anexo II do presente edital, em folha timbrada da empresa ou com carimbo de identificação da Razão Social e CNPJ, datilografada ou digitada, datada e assinada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter o **valor de cada item,** onde deverão estar incluídos todos os custos com o material, mão-de-obra, transporte, encargos sociais e trabalhistas, lucro, etc.

5 - DO JULGAMENTO

5.1 - O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações e, de acordo com as especificações e exigências deste edital e será considerando o critério do "***menor preço***" por item, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços.

5.2 - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

06 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1 - Somente serão aceitas as propostas cujo preço por item não ultrapassem o preço médio de mercado constante do Anexo I do presente Edital.

6.2 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com os preços globais superestimados ou inexeqüíveis.

07 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto nos itens 3.2 e 3.2.1, deste edital.

7.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

7.1.3. A situação de empate somente será verificada após, ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

7.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois dias), nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 3.2 e 3.2.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

7.3. Após a aplicação do disposto nos itens 7.1 e 7.2 deste edital, se persistir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

a) produzidos no país;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.4. Permanecendo o empate após a aplicação do disposto no item 7.3, será realizado sorteio, em ato público, com convocação prévia de todos os licitantes.

08 - DOS RECURSOS

8.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

09 - DA ASSINATURA DO CONTRATO E DOS PRAZOS

9.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração Municipal, no prazo de 02 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 - O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

9.3 - Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de dois (02) anos.

10 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, conforme quantidade solicitada pela Prefeitura Municipal.

10.2 – Sobre o transporte da mercadoria, da sede do licitante até o local de entrega, o Município ***não se responsabiliza*** pelo pagamento do frete.

10.3 – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

(206) 339030.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

ATIVIDADE **2002** – MANUTENÇÃO DO GABINETE

05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

(505) 339030.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

ATIVIDADE **2005** – MANUTENÇÃO DA SMOV

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

(608) 339030.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

ATIVIDADE **2006** – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSITENCIA SOCIAL

(708) 339030.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

ATIVIDADE **2017** – MANUTENÇÃO DO ASPS

08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

(804) 339030.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

11 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

11.1 - A entrega deverá ser efetuada em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Harmonia.

11.2. A solicitação da quantidade total licitada será efetuada até o término do ano de 2013.

12 - DA GARANTIA

12.1 – Os pneus deverão ter garantia mínima do fabricante, sobre qualquer defeito de fabricação, sendo que neste caso, deverá ser feita a substituição imediata dos itens danificados.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fazem parte integrante desta carta:

ANEXO I – ORÇAMENTO;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES NO QUADRO FUNCIONAL;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RECUSA AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO;
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;

13.2. Somente serão aceitas as propostas que apresentarem as especificações mínimas contidas no Anexo I desta Licitação.

13.3. Esta Licitação será processada e julgada com observância nas normas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.4 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Lei.

13.5 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.

13.6 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.7 - Somente terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou os seus representantes credenciados e os membros da comissão de licitações.

13.8 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

13.9 – Mais informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Harmonia, com sede na Avenida Jacob Weissheimer Sobrinho, nº 56 – centro – Harmonia/RS, ou pelo telefone (51) 3695-1111, das 8h às 11h30min e das 13h as 16h30min.

Harmonia/RS, 26 de Agosto de 2013.

Este Edital e seus Anexos encontram-se juridicamente analisados e formalmente aprovados, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei de Licitações.

ADRIANA SCHVADE SEIBEL
OAB/RS Nº 44.617

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal